



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.060 de 27 de Outubro de 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências.

### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE***

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Rio Doce, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
09 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Departamento de Direção Escolar	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0185 – Creche	
1.122 – Ampliação de Creche Municipal	
449051 – Obras e Instalações	Fonte 122 (DR) R\$ 700.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
09 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Departamento de Direção Escolar	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0188 – Ensino Regular	
1.123 – Reforma/Ampliação Escola Estadual Maria Amélia	
449051 – Obras e Instalações	Fonte 122 (DR) R\$230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$930.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 124 respectivamente indicadas nas rubricas orçamentárias listadas no art. 1º desta Lei conforme expressamente previsto e autorizado pelo inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020.

Rio Doce, 27 de Outubro de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal